

- 18.5** Poderá a(o) Pregoeira(o), na hipótese de ato administrativo equivocado, invocar o Poder-Dever pertinente à Administração Pública, para rever, justificadamente, quaisquer atos praticados durante as etapas de julgamento da(s) proposta(s), de habilitação ou recursal da sessão pública do certame.
- 18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 18.7** Os horários estabelecidos no Edital de Licitação, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 18.8** A sessão pública do certame poderá ocorrer no período das 9h às 18h, em dias de expediente no TRE/SE.
- 18.8.1** Se a sessão pública, iniciada no período da manhã, se prolongar durante o período vespertino - ou seja, para além das 13 (treze) horas -, poderá haver concessão de intervalo mínimo de 1 (uma) hora, para repouso e alimentação, a critério da(o) Pregoeira(o).
- 18.8.2** As atividades de suspensão e de reabertura da sessão pública são exclusivas da(o) Pregoeira(o), cabendo à(ao) licitante o acompanhamento dos registros no *chat* do sistema informatizado.
- 18.9** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da Licitação, da Gestão/Fiscalização da Contratação, da(s) forma(s) de pagamento, do reajustamento de preço, da garantia à execução da contratação e das penalidades em sede de execução contratual constam do Termo de Referência, das Especificações dos Bens e da Minuta de Contrato, que integram o rol de anexos a este Instrumento.
- 18.10** Informações sobre o Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694/8717, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.
- 18.11** Integram este Ato Convocatório os seguintes anexos:
- 18.11.1** Anexo I - Termo de Referência.
- 18.11.2** Anexo II - Especificações dos Bens.
- 18.11.3** Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.
- 18.11.4** Anexo IV - Termo de Ciência.
- 18.11.5** Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 18.11.6** Anexo VI - Minuta de Contrato.
- 18.12** Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e a legislação informada no preâmbulo deste Ato Convocatório.
- 18.13** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente a esta contratação encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos> (pesquisar pelo ano e pelo número do Pregão).

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DADOS DO PROCESSO		
1.1 Processo:		
0005118-37.2025.6.25.8000		
1.2 Objeto:		
Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes (mobiliário em geral), com montagem e instalação.		
1.3 Unidade Demandante/Solicitante:		
Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT)		
1.4 Equipe de Planejamento da Contratação:		
Integrante Demandante:	Unidade: SEPAT	
Patrícia Sales de Oliveira		
Integrante Técnica(o):	Unidades: SEPAT/COMAT	
José Hora de Almeida Neto e, na sua ausência, Lafayette Franco Sobral Júnior		
Integrante Administrativo:	Unidade: ASPLAN/SAO	
Ricardo Loeser de Carvalho Filho e na sua ausência Valéria Maria dos Santos		
1.5 Estudo Técnico Preliminar:	Disponível no endereço https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/oregpes/oregpes-2025/licitacoes-2025 (pesquisar pelo número do Pregão).	
1.6 Fiscais Previamente Indicados:		
Fiscal Técnico: Patrícia Sales de Oliveira, e, na sua ausência, José Hora de Almeida Neto	Unidade: SEPAT	
Fiscal Administrativo: NÃO SE APLICA	Unidade: —	
Fiscais Setoriais: NÃO SE APLICA	Unidade: —	
Gestor da Contratação: Responsável pela Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte: Lafayette Franco Sobral Júnior ou substituta(o) designada(o).	Unidade: COMAT	
II – SUMÁRIO DO TERMO DE REFERÊNCIA		Lei 14,133/2021
1. OBJETO		
1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA	artigo 6º, XXIII, a	
1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO		
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO		
2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO	artigo 6º, XXIII, b	
2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO		
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO		artigo 6º, XXIII, c
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
4.1 REQUISITOS GERAIS		
4.2 SUSTENTABILIDADE		
4.3 SUBCONTRATAÇÃO		
4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	artigo 6º, XXIII, d	
4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL		
4.6 VISTORIA PRÉVIA		
4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS		
4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS		
5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO		
5.2 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE	artigo 6º, XXIII, e	
5.3 OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES		
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO		
6.1 CONDIÇÕES GERAIS		
6.2 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO		
6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO	artigo 6º, XXIII, f	
6.5 REAJUSTE DE PREÇOS		
6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO		
6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO		
6.8 EXTINÇÃO CONTRATUAL		
7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO		
7.1 LIQUIDAÇÃO		
7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO	artigo 6º, XXIII, g	
7.3 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO		
7.4 CESSÃO DE CRÉDITO		
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)		
8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)		
8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO		
8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL	artigo 6º, XXIII, h	
8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS		
8.5 APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA NA SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)		
8.6 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO		
9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO		artigo 6º, XXIII, i
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		artigo 6º, XXIII, j
11. DISPOSIÇÕES GERAIS		—
12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		—

1. OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO RESUMIDA

- 1.1.1 O objeto deste Termo de Referência constitui-se em REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO EM GERAL), COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, conforme condições constantes deste Termo de Referência e do Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS BENS.
- 1.1.1.1 As descrições dos bens, os quantitativos e os respectivos códigos dos itens estão discriminados no Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS BENS.
- 1.1.1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da(o) fornecedora(fornecedor), desde que comprovado o preço vantajoso (artigo 84 da Lei 14.133/2021).
- 1.1.2 O Estudo Técnico Preliminar (disponível para consulta em <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/precos/precos-2025/licitacoes-2025> - *pesquisar pelo número do Pregão*) demonstra que o objeto desta contratação apresenta as seguintes características:
- 1.1.2.1 Trata-se de BENS COMUNS, nos termos previstos no artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.
- 1.1.2.2 A contratação adotará como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1 Os objetos deverão ser entregues, montados e instalados na sede do TRE/SE, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 1.2.2 Ao TRE/SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.
- 1.2.3 Os prazos de fornecimento/montagem/instalação e os procedimentos de entrega dos bens estão discriminados no Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS BENS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1 A contratação visa atender as demandas existentes das diversas Unidades do TRE/SE, bem como substituir e padronizar o mobiliário do NIS e do 2º andar da Sede, condicionada à disponibilidade orçamentária e sem necessidade de estoque permanente na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) do TRE/SE.
- 2.1.2 Os quantitativos previstos foram estimados tendo como base o número de servidores(as) que irão utilizar o mobiliário, a necessidade de se manter a padronização e o atendimento de futuras demandas no decorrer da vigência do registro de preços.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.2.1 A contratação será oportunamente incluída no Planejamento das Contratações do Exercício 2025. Alinha-se ao Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRE/SE ([Resolução TRE/SE 5/2021](#)), atrelada aos fundamentos dos seguintes Macrodesafios:
- a) Macrodesafio 7 - *Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária*, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de o TRE/SE possuir *ambiente favorável ao desempenho das atividades*;
- b) Macrodesafio 9 - *Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira*, incluído na Perspectiva de *Aprendizado e crescimento*. A análise de cenários caracteriza como *forças* o fato de o TRE/SE possuir *Disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano de Contratações Anual (PCA)*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição detalhada dos bens e os quantitativos previstos para registro da Ata de Registro de Preços (ARP) constam do Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS BENS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS GERAIS

- 4.1.1 Os bens permanentes deverão ser fornecidos em conformidade com os padrões exigidos neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório.

4.2 SUSTENTABILIDADE

- 4.2.1 Os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nesta contratação estão registrados no Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS BENS.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5 TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 4.5.1 Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.

4.6 VISTORIA PRÉVIA

- 4.6.1 Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.

4.7 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 4.7.1 Não se aplica à presente contratação em razão da natureza do objeto.

4.8 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 4.8.1 Não é admitida a participação de interessadas(os) que se apresentem constituídas(os) sob a forma de consórcio, considerando que se trata de licitação em que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurada, portanto, a ampla competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1 A execução do objeto desta contratação deve atender à dinâmica e às condições indicadas no Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS BENS.
- 5.1.2 O TRE/SE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) CONTRATADA(O) com terceiros pessoas, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado em decorrência de ato da(o) CONTRATADA(O), de suas(seus) empregadas(os), prepostas(os) ou subordinadas(os).

5.2 OBRIGAÇÕES DO TRE/SE:

- 5.2.1 Emitir Nota de Empenho.
- 5.2.2 Proporcionar à(ao) CONTRATADA(O) as condições indispensáveis à/ao execução/fornecimento do objeto deste Instrumento.
- 5.2.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela(o) Representante ou Preposta(o) da(o) CONTRATADA(O).
- 5.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado, exigindo da(o) CONTRATADA(O) o cumprimento de todas as obrigações por ela(e) assumidas.
- 5.2.5 Receber e conferir os bens em conformidade aos prazos fixados neste Instrumento e nos demais anexos ao Ato Convocatório, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas e rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- 5.2.6 Efetuar os pagamentos à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas.
- 5.2.7 Comunicar formalmente à(ao) CONTRATADA(O) quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), para que o objeto seja por ela(e) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.2.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ([art. 123 da Lei 14.133/2021](#)).
- 5.2.8.1 Concluída a instrução do requerimento, o TRE/SE terá o prazo de 1 (um) mês para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.3 OBRIGAÇÕES DA(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O) E SUAS VEDAÇÕES

- 5.3.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além de cumprir as condições previstas no Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS BENS e em outras cláusulas/itens deste Instrumento e dos demais documentos que compõem o Edital, **deverá atender às seguintes obrigações e vedações:**

5.3.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

- 5.3.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião do certame licitatório, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como a inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.
- 5.3.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 5.3.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadoras(es) flagradas(os) explorando trabalhadoras(es) em condições análogas às de escravo(a), instituído pela [Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18](#), de 13 de setembro de 2024.
- 5.3.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadoras(es) previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR 18/2024, está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego na rede mundial de computadores, conforme prevê o artigo 2º (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>).
- 5.3.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) licitante vencedora(vencedor) ou suas(seus) dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).
- 5.3.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por Representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.
- 5.3.1.1.3 Indicar os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

- 5.3.1.1.3.1 A(O)(s) Representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar, **caso necessário**, cadastro para acesso ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos repassados pela Seção de Contratos (SECON).
- 5.3.1.1.3.2 A(O)(s) Representante(s) será(ão) responsável(eis) pela gestão administrativa da contratação e deverá(ão) ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar contratação e seus aditamentos, receber intimações e notificações, dentre outras.
- 5.3.1.1.4 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes à formalização da contratação.
- 5.3.1.1.5 Receber Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato.
- 5.3.1.1.6 Não possuir registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), cuja consulta é obrigatória para a celebração da contratação, nos termos do artigo 6º-A, da Lei 10.522/2002, e do artigo 11-A, III, da Portaria PGFN nº 819/2023.

5.3.1.2 Firmada a contratação a(o) CONTRATADA(O) deve atender às seguintes obrigações:

5.3.1.2.1 Obrigações gerais:

- 5.3.1.2.1.1 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, 2 (dois) dias úteis, Preposta(o) para representá-la(o) na execução do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, reservando-se ao TRE/SE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição (em igual prazo), caso em que a(o) CONTRATADA(O) deverá indicar outra(o) Representante.
- 5.3.1.2.1.2 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, não recondicionados, rigorosamente em conformidade com os parâmetros e rotinas estabelecidos no Edital, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 5.3.1.2.1.3 Responsabilizar-se no sentido de cumprir o que determina a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- 5.3.1.2.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega/descarregamento, montagem e instalação do material, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao TRE/SE ou a terceiros pessoas, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
- 5.3.1.2.1.5 Prestar assistência técnica gratuita durante o prazo de garantia, atendendo aos chamados em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal da Gestão/Fiscalização da Contratação.
- 5.3.1.2.1.5.1 **Caso seja necessário enviar o objeto para oficina especializada em município diverso da cidade de Aracaju/SE, todas as despesas correrão por conta da(o) CONTRATADA(O), que deverá observar o prazo estabelecido no item 5.3.1.2.1.6.**
- 5.3.1.2.1.6 Reparar ou substituir, a juízo da Gestão/Fiscalização da Contratação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- 5.3.1.2.1.7 Manter, durante a vigência/execução da contratação, todas as condições exigidas para a avença, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 5.3.1.2.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e pelas demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.
- 5.3.1.2.1.9 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).
- 5.3.1.2.1.10 Facilitar o pleno exercício das funções exercidas pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE, atendendo às solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações que o CONTRATANTE julgar necessárias e pertinentes ao objeto da contratação.
- 5.3.1.2.1.10.1 Os esclarecimentos solicitados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE deverão ser respondidos no prazo de 24 (vinte quatro) horas. Pode ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.
- 5.3.1.2.1.11 Informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone que disponha da funcionalidade WhatsApp para receber a Nota de Empenho, realizar tratativas durante a execução da contratação, como também para receber eventuais comunicações referentes a atos processuais.
- 5.3.1.2.1.12 Apresentar tempestivamente toda a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento.
- 5.3.1.2.1.12.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a(o) CONTRATADA(O) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da(o) CONTRATADA(O); 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.3.1.2.1.13 Observar a Lei nº 13.709/2018 e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <https://www.tre-se.jus.br/institucional/etica-e-integridade/etica-profissional-e-disciplina>.
- 5.3.1.2.1.14 Assinar **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE/SE, e cuidar para que todas(os) as(os) empregadas(os) diretamente associadas(os) à contratação assinem o **Termo de Ciência**, ambos anexados ao Ato Convocatório.
- 5.3.1.2.1.14.1 O acesso às dependências do TRE/SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.3.1.2.1.14**.

5.3.1.2.2 Obrigações aplicáveis em razão da natureza do objeto contratado:

- 5.3.1.2.2.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá cumprir as condições e obrigações previstas no Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS BENS.

5.3.1.3 Vedações aplicáveis à(o) CONTRATADA(O):

- 5.3.1.3.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.3.1.3.2 Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.
- 5.3.1.3.3 Caucionar ou utilizar o Contrato e/ou a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.
- 5.3.1.3.4 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.1 A contratação do objeto desta licitação será formalizada por intermédio de **CONTRATO**, nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da contratação este Instrumento, os demais anexos ao Ato Convocatório e a proposta da(o) CONTRATADA(O).
- 6.1.1.1 A empresa adjudicatária será convocada por e-mail para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, assinar o Contrato e/ou receber/retirar a Nota de Empenho, sendo o termo inicial do prazo para assinatura/recebimento/retirada o dia útil seguinte ao encaminhamento do e-mail.
- 6.1.2 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.3 As comunicações entre o TRE/SE e a(o) CONTRATADA(O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá informar endereço de e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas à contratação.
- 6.1.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço de e-mail informado pela(o) CONTRATADA(O) e/ou através da imprensa oficial (DOU), conforme o caso e nas hipóteses previstas em lei.
- 6.1.5 O TRE/SE poderá convocar Representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.2.1 A execução da contratação será fiscalizada e acompanhada por Representantes do TRE/SE especialmente designados(os) como *agentes de fiscalização*, ou por suas(seus) substitutas(os).
- 6.2.1.1 A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(es) lotadas(as) na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT), que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
- 6.2.1.2 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT), ou por substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
- 6.2.2 Quaisquer das(os) servidoras(es) designadas(os) para desenvolver conjuntamente as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual terão poderes para determinar a correção de inconsistências, para propor alterações contratuais ou de procedimentos e para solicitar a abertura de processo administrativo para eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 6.2.3 As(Os) agentes de fiscalização do TRE/SE devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:
- 6.2.3.1 Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos bens fornecidos com as especificações exigidas,
- 6.2.3.2 Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.
- 6.2.3.3 Ancorar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
- 6.2.3.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, nos demais anexos ao Ato Convocatório e na proposta da(o) CONTRATADA(O).
- 6.2.3.5 Informar a suas(seus) superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.2.3.6 Solicitar auxílio de Unidades especializadas do TRE/SE (inclusive as unidades de assessoramento jurídico e de auditoria), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las(os) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.2.3.7 Promover a aceitação/recebimento do objeto contratado, após verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital e na proposta da(o) CONTRATADA(O), procedendo-se a observações, se necessário.

6.3 RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 6.3.1 Os objetos serão recebidos, mediante termo próprio, pela Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT), pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou por Comissão de Recebimento e Fiscalização eventualmente designada.
- 6.3.2 O recebimento se dará da seguinte forma:**
- 6.3.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.
- 6.3.2.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT), responsável pela fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e com a proposta da(o) CONTRATADA(O).
- 6.3.2.2 **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, pela Coordenadoria de Material, Patrimônio e Transporte (COMAT) ou por Comissão de Recebimento e Fiscalização eventualmente designada, a contar do “Termo de Recebimento Provisório” ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após montagem/instalação, quando for o caso.
- 6.3.3 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE/SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE/SE ou a terceiros pessoas.
- 6.3.4 Não correrá prazo de recebimento enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.4 ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 6.4.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 6.4.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 6.4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante aditamento, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.4.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.4.5 A contratação está sujeita a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.5 REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE/SE promover as negociações junto à(s) fornecedoras(es), observadas as disposições contidas nos artigos 25 a 27 do Decreto 11.462/2023.
- 6.5.2 Os procedimentos atinentes ao reajuste/revisão do valor registrado estão detalhados no Anexo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO

- 6.6.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021:**
- 6.6.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.

- 6.6.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 6.6.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.
- 6.6.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 6.6.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.
- 6.6.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.
- 6.6.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.
- 6.6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 6.6.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.6.2 O TRE/SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 6.6.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

- 6.6.2.1 Advertência.
- 6.6.2.2 Multa.
- 6.6.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 6.6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.3 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	
Multa	Todas aquelas reproduzidas no item 6.6.1 deste Instrumento.	1. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais. 2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. 3. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 6.6.4.	Diretora(Diretor)- Geral do TRE/SE	
Impedimento de licitar e contratar	1. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. 2. Dar causa à inexecução total da contratação. 3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, não celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.	1. A aplicação do Impedimento de licitar e contratar só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, § 4º, da Lei 14.133/2021). 2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Diretora(Diretor)- Geral do TRE/SE	Na aplicação das sanções serão considerados:
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	1. Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. 2. Praticar ato fraudulento na execução da contratação. 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. 4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.	1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o Impedimento de licitar e contratar, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações: - Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. - Dar causa à inexecução total da contratação. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço, não celebrar/formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021). 3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Presidente do TRE/SE	- A natureza e a gravidade da infração cometida. - As peculiaridades do caso concreto. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes. - Os danos que dela provierem para o TRE/SE. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.3.1 A aplicação das sanções previstas no item 6.6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6.4 Relação entre os tipos de penalidade, hipóteses e percentuais de aplicabilidade:

Hipótese	Infração	Percentual multa	Base de cálculo	Observação
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento).	Valor GLOBAL do item contratado.	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias, a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 3 desta tabela.
2	Deixar de montar/instalar o objeto no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para a respectiva montagem/instalação, até o limite de 10% (dez por cento)	Valor GLOBAL do item contratado.	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 10 (dez) dias, a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 4 desta tabela.
3	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento).	Valor GLOBAL do item contratado.	O TRE/SE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias.
4	Atrasar por mais de 10 (dez) dias a montagem/instalação do objeto contratado.	de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento).	Valor GLOBAL do item contratado.	O TRE/SE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a contratação se o atraso for superior a 10 (dez) dias.
5	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.

Hipótese	Infração	Percentual multa	Base de cálculo item contratado.	Observação
6	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e na contratação, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL do item contratado.	Até o limite de 30% (trinta por cento) do item contratado.

6.6.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRE/SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

6.6.6 As regras e os procedimentos acerca da instauração e da tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.

6.7 SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos artigos 115, § 5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(ao) CONTRATADA(O).

6.8 EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.8.1 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo-se, conforme o caso, às previsões dos artigos 138 e 139 do referido dispositivo legal.

6.8.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser constituída(o) em mora, cabendo ao CONTRATANTE optar pela extinção da contratação.

6.8.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.8.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

6.8.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

6.8.3.3 Indenizações e multas.

6.8.4 A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 LIQUIDAÇÃO

7.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pelas(os) agentes de fiscalização do TRE/SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.

7.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º).

7.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo a que alude o item 7.1.2 será reduzido pela metade, mantida a possibilidade de prorrogação.

7.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados da contratação e do órgão CONTRATANTE;

d) o período respectivo de execução contratual;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3.1 Havendo erro na apresentação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que comunicados à(ao) CONTRATADA(O), a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE/SE.

7.1.3.1.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

7.1.4 A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constataada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE/SE.

7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE/SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE/SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(ao) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º).

7.2.1.1 O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.

7.2.1.2 O prazo de que trata o item 7.2.1 será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

7.2.1.2.1 O prazo referido no item 7.2.1.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE/SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da fórmula "EM = N x VP x I", em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

7.2.2.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 7.2.2 não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.2.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.2.3.1 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.2.5 Caso a(o) CONTRATADA(O) opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante deste Instrumento, deverá, por ocasião do(s) pagamento(s), comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto.

7.2.6 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.3 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.3.1 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento.

7.4 CESSÃO DE CRÉDITO

7.4.1 A presente contratação não permitirá a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

8.1 FORMA DE SELEÇÃO DA(O) CONTRATADA(O)

8.1.1 Os bens pretendidos são oferecidos por diversas(os) fornecedoras(es) e apresentam características padronizadas e usuais de mercado, sendo permitida a adoção da modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, à luz do disposto no artigo 29, da Lei 14.133/2021.

8.1.2 O certame se destina à AMPLA PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORAS(ES), uma vez que o valor dos grupos(lotes) é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.1.2.1 Os grupos(lotes) 1 e 2, muito embora pareçam enquadrados na hipótese do artigo 48, III, da LC 123/2006 (bem de natureza divisível), não serão licitados sob cota reservada, uma vez que possibílitaria a adjudicação a fornecedoras(es) diversas(os) e colocaria em risco a uniformidade do produto, comprometendo, por conseguinte, a harmonia do layout.

8.1.2.2 As regras da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e às empresas de pequeno porte, contam com previsão no Ato Convocatório.

8.1.3 A reunião dos itens em grupos(lotes) se justifica pelo fato de o mobiliário ser destinado às Unidades do Tribunal e em razão da necessidade de garantir a uniformização/harmonia (cor, design) do ambiente, que poderia restar comprometida na hipótese de compras individualizadas.

8.1.3.1 O grupo (lote) 1 compreende os itens 1 ao 7;

8.1.3.2 O grupo (lote) 2 compreende os itens 8 a 15;

8.1.4 O procedimento licitatório será realizado na forma de REGISTRO DE PREÇOS (Decreto 11.462/2023), em consonância com diretriz traçada no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.4.1 Propõe-se que a licitação seja realizada mediante Registro de Preços, posto que a contratação em tela enquadra-se na hipótese do artigo 3º, inciso II, primeira parte, do Decreto 11.462/2023, quando for conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas, pois os objetos serão adquiridos/entregues de acordo com a necessidade da Administração no decorrer da vigência da Ata do Registro de Preços.

8.1.4.1.1 A sugestão de se adotar o Sistema de Registros de Preços baseia-se ainda na necessidade de:

8.1.4.1.1.1 Racionalizar o armazenamento, garantindo o melhor aproveitamento do espaço do depósito da Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT).

8.1.4.1.1.2 Desburocratizar as aquisições, traduzindo-se em um procedimento que resulta em vantagens à Administração.

8.1.4.1.1.3 Resguardar a Administração com a possibilidade de atender as solicitações de bens não previstas.

8.1.4.2 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do TRE/SE.

8.1.4.3 Os procedimentos e as regras atinentes ao registro de preços estão detalhados no Ato Convocatório e na minuta de Ata de Registro de Preços.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 8.2.1 O objeto deste Registro de Preços é composto por ITENS [reunidos em grupos(lotes)].
- 8.2.2 O **julgamento** da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Ato Convocatório.
- 8.2.3 A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de **julgamento** fixado no item **8.2.2**.

8.3 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.3.1 As(Os) **licitantes** deverão, para fins de **elaboração** da proposta, **verificar** e **comparar** todos as especificações dos bens, cabendo-lhes, no caso de **falhas**, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, formular imediata comunicação ao TRE/SE, para fins de **esclarecimento** no prazo de até **três (3) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.
- 8.3.2 Deverá(ão) a(o)s **licitante(s)** classificada(o)s em **1º (primeiro)** lugar, no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), **que será de no mínimo 2 (duas) horas** contadas da convocação, e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>);
- 8.3.2.1 **Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos fornecidos pela(o) fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, prospectos, portfólios e/ou informações obtidas em sítios oficiais da(o) fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração da(o) fabricante.
- 8.3.2.2 **Indicar os locais em que o objeto possui assistência técnica autorizada legalmente**.
- 8.3.3 Além das comprovações exigidas no item **8.3.2** a(o) **licitante** classificada(o) em **1º (primeiro)** lugar para os **Grupos 1 e 2** deverá, no mesmo prazo indicado no referido item, apresentar:
- 8.3.3.1 Certificado ambiental de cadeia de custódia do CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), FSC (Forest Stewardship Council) ou outro emitido para a mesma finalidade por entidade reconhecida nacional ou internacionalmente, relativo à madeira utilizada, em nome da(o) fabricante.
- 8.3.3.2 Declaração de isenção de licença ambiental ou licença/autorização ambiental de funcionamento do empreendimento, em nome da(o) fabricante, dentro do prazo de validade, expedida pelo órgão competente.
- 8.3.3.3 A(O) fornecedora(fornecedor) deverá comprovar, seja por meio de **selo**, certificado, atestado, declaração ou outro documento legal, que o mobiliário atende à NR 17 – Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia do Ministério do Trabalho e Emprego emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por profissional especializada(o) e habilitada(o) em ergonomia ou segurança do trabalho.
- 8.3.3.4 Apresentar, em nome da(o) fabricante, certificados ou laudos de conformidade do bem com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) emitidos pela própria ABNT, pelo IPT ou por outro órgão ou laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme segue:
- Norma NBR 13966:2006 – Móveis para escritório – Mesas;
- Norma NBR 13967:2011 – Móveis para escritório – Sistemas de estação de trabalho;
- Norma NBR 13961:2010 – Móveis para escritório – Armários e Gaveteiros;
- 8.3.3.5 A(O) fornecedora(fornecedor) deverá comprovar o Registro da(o) fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013).
- 8.3.4 O envio de arquivos a que aludem os itens **8.3.2** e **8.3.3** somente será admitido por outro meio, de forma excepcional, em situação justificada e autorizada pela(o) Pregoeira(o).
- 8.3.5 A(O) Pregoeira(o), com o auxílio da Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT), se necessário, avaliará os documentos e informações apresentados nos termos dos itens **8.3.2** e **8.3.3** e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, por meio de pronunciamento técnico conclusivo pela aprovação ou reprovação da proposta da(o) **licitante**.
- 8.3.6 Se deixar de apresentar os documentos conforme estabelecido neste Instrumento ou não providenciar o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pela(o) Pregoeira(o), a proposta da(o) **licitante** será desclassificada.
- 8.3.7 A(O) Pregoeira(o) poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, mediante justificativa plausível da(o) **licitante**, desde que acolhida pela(o) Pregoeira(o).
- 8.3.8 A participação no presente certame representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos bens, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e nos demais anexos ao Ato Convocatório), independente de declaração expressa da(o) **licitante**.
- 8.3.9 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução contratual deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus.
- 8.3.10 A proposta deverá ser registrada (no campo próprio do COMPRASGOV) para cada ITEM que compõe o grupo (lote).

8.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 8.4.1 O **valor** máximo aceitável da proposta de preços no certame corresponde aos VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS (valor de referência).
- 8.4.2 O **valor global** estimado do registro de preços consta do Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS BENS.
- 8.4.3 Configura indicio de inexistência a proposta que apresentar VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM INFERIOR A 50% (cinquenta por cento) do valor unitário de referência correspondente, hipótese em que será realizada diligência para sua aferição (Súmula TCU 262 e artigo 34 da [IN SEGES/ME 73/2022](#)).

8.5 APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA NA SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

- 8.5.1 Não será aplicada a margem de preferência prevista no [art. 26 da Lei 14.133/2021](#), regulamentado pelo [Decreto 11.890/2024](#).
- 8.5.1.1 Importa registrar que a EPC não identificou normativo emitido pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS) disciplinando a aplicação de margem de preferência ao objeto desta contratação (consulta realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimento-sustentavel/resolucoes-atas-e-comunicados>).
- 8.5.1.2 A Resolução SEGES-CICS/MGI nº 6, de 25/11/2024, suspende a aplicação de margens de preferência em licitações que tenham por critério de julgamento o menor preço por grupo de itens.

8.6 REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

8.6.1 Habilitação jurídica ([art. 66](#) da Lei 14.133/2021)

- 8.6.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.6.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista ([art. 68](#), da Lei 14.133/2021)

- 8.6.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade do(s) objeto(s), conforme disciplinado no Ato Convocatório.

8.6.3 Qualificação econômico-financeira ([art. 69](#), da Lei 14.133/2021):

- 8.6.3.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) **licitante** deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da(o) fornecedora(fornecedor) ([Lei 14.133/2021, art. 69, c/c/uf, inciso II](#)).

8.6.4 Qualificação técnica ([art. 67](#), da Lei 14.133/2021).

- 8.6.4.1 Não exigida para este certame.

8.6.5 Outras exigências da fase de habilitação

- 8.6.5.1 O Ato Convocatório indicará demais condições/requisitos previstos na legislação vigente aplicáveis à generalidade dos objetos contratados e que estão sujeitos à comprovação na fase de habilitação, a exemplo do disposto no [art. 63](#), inciso IV da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O valor estimado da contratação é definido pela Seção de Análise e Compras (SEACO) com base nas informações constantes neste Instrumento e no Anexo ESPECIFICAÇÕES DOS BENS.
- 9.2 O valor estimado do Registro de Preços pode ser consultado no endereço <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes> (pesquisar pelo ano e pelo número da Pregão).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo:

Programa(s) de Trabalho	02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686.
Natureza da Despesa	Investimentos.
Fonte de Recursos	1000 ou 1027.
Elemento de Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente.
Plano Internos	INV MOVEIS.

- 10.2 Tratando-se de registro de preços, a disponibilidade de créditos orçamentários será indicada por ocasião da formalização de cada contratação (artigo 17, Decreto 11.462/2023).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei Complementar 123/2006, os Decretos 8.538/2015, 11.246/2022 e 11.462/2023, a Resolução CNJ 347/2020, a Resolução TSE 23.702/2022, a Resolução TRE/SE 120/2015 e a IN SEGES/ME 73/2022.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1 O Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no Estudo Técnico Preliminar.
- 12.2 Na elaboração deste Instrumento, os integrantes demandante (Patrícia Sales de Oliveira), técnico (José Hora de Almeida Neto) e administrativo (Ricardo Loeser de Carvalho Filho) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e pelos aspectos administrativos da contratação.

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário, com montagem/instalação, conforme especificações técnicas, forma de entrega e quantitativos constantes deste anexo.